



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 13/CLJRF/2024.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de lei nº 10/2024**

**Autoria: Mesa Diretora Câmara Municipal**

Altera o Anexo I da Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

#### **I - RELATÓRIO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designada para examinar o Projeto de Lei nº 10/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, que tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.540/2014, que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, apresenta suas considerações e recomendações neste parecer.

#### **II - DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

O Projeto de Lei em análise propõe a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.540/2014, visando adequar o relatório circunstanciado de atividade parlamentar às recomendações do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Tais recomendações têm por objetivo promover uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos destinados à verba indenizatória, conforme exigido pelos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 do Tribunal de Contas.

#### **III - ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:**

A proposta apresentada está em consonância com os requisitos legais e técnicos, observando as normativas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso. Não foram identificadas falhas na redação ou na técnica legislativa do projeto.

Destaca-se, de maneira especial, o alinhamento preciso da redação com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que delinea as normas para a elaboração de leis. A adesão cuidadosa a essas diretrizes não só reflete um comprometimento inquestionável com a clareza, coesão e efetividade normativa, mas também demonstra um respeito integral aos princípios da boa técnica legislativa.

#### **IV - CONCLUSÃO DO PARECER:**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 10/2024, uma vez que o mesmo atende aos requisitos legais e técnicos exigidos. Recomenda-se sua APROVAÇÃO pelo plenário da Câmara Municipal de Juína.

Este relatório reflete a avaliação da Comissão e recomendações essenciais para o encaminhamento do projeto, considerando seu respaldo jurídico e potencial impacto positivo.

A Comissão permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER n.º 13/2024** **PROJETO DE LEI nº 10/2024**

A presente manifestação da Comissão decorre de uma reunião minuciosa em que se respalda integralmente no parecer elaborado pelo relator, o qual detidamente analisou os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 10/2024**.

A Comissão, após uma análise aprofundada, reafirma e endossa o parecer do relator, opinando de forma unânime pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

Destacamos que o parecer original, minuciosamente elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, ressaltando a conformidade da matéria com os preceitos legais e a relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

LUIZA MONTEIRO BOER  
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
membro